



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 550/2005 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

“FIXA O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre, por seus representantes legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa o índice do INPC de 6.61% calculado pelo IBGE do período de maio/2004 a abril/2005 para reajustar os proventos de aposentadorias e pensões concedidos a partir de 01 de janeiro de 2004 e não contemplados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Parágrafo único - O reajuste será a partir de 01 de maio de 2005 incidentes sobre os proventos do mês de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2005.

Serra do Salitre-MG, 26 de setembro de 2005.

Dr. Walter Múcio Costa.
Prefeito Municipal